



POLÍCIA FEDERAL

Av. Paraná, 3470, Centro Cívico, , Foz do Iguaçu/PR, CEP 85863-469
Telefone: (45) 3576-5584 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.pf.gov.br>

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 143812274/2025-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.001174/2020-46

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 14/2020 - DPF/FIG/PR, QUE FAZEM ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 04.970.088/0001-25.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná 3470, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu/Estado do Paraná, CEP 85863-469 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494.0077-34, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **SERGIO LUIS STINGLIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 78-DG/PF, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOU nº 40, de 26 de fevereiro de 2025 e na Portaria nº 116-DG/PF, de 11 de março de 2025, publicada no BS 049/2025, no uso das competências que lhe foram atribuídas nos incisos IV e X do Artigo 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155 de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU nº 200, seção 01 de 17 de outubro de 2018, e subdelegadas no art. 7º, XXVIII e XXX, da Portaria nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº 221-A, de 25 novembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa a **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.970.088/0001-25**, sediada na Av. Souza Naves, 1.711, Curitiba/PR, CEP: 80050-152, **Telefones (41) 3040-4660, Endereços eletrônicos contratos@planservicos.com.br e administrativo@planservicos.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.680.188-7, SSP/PR e do CPF nº 298.977.009-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.001174/2020-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável** ao Contrato nº 14/2020, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 14/2020-DPF/FIG/PR, que se encontra em seu 5º Termo Aditivo (112253362), com vigência de **21/07/2025 a 20/07/2026**, cujo objeto é prestação de serviços continuados de marinheiro de convés, visando atender às necessidades do NEPOM/DPF/FIG/PR, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido o referido instrumento de pleno direito, conforme Cláusula Primeira, subcláusula 1.1.2., do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020-DPF/FIG/PR, com efeitos a partir de **14/12/2025**, sendo este o último dia da execução do contrato.

2.2. Esclarece-se que tal rescisão se dá em razão de contratação oriunda de novo processo licitatório, a qual engloba o serviço terceirizado de marinheiro de convés.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A presente rescisão contratual fundamenta-se no art. 79, II e §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Primeira, subcláusula 1.1.2., do 5º Termo Aditivo ao Contrato 14/2020-DPF/FIG/PR.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser dirimidos administrativamente, será a Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Foz do Iguaçu, na data da assinatura eletrônica.

SERGIO LUIS STINGLIN DE OLIVEIRA

*Delegado de Polícia Federal
Chefe Substituto da DPF/FIG/PR
Ordenador de Despesas Substituto*

MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO, Gestor de Contrato**, em 05/12/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIS STINGLIN DE OLIVEIRA, Chefe de Delegacia - Substituto (a)**, em 04/12/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marileni Correa de Carvalho Furlan, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143812274&crc=D96F326E.
Código verificador: **143812274** e Código CRC: **D96F326E**.